



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 056/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 040/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 040/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Comercial Beira Rio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000, neste ato representada por Valdenir Rosa, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000, inscrito no



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 547.080.799-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.971.039-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúten. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 400g.	LA REND	Pacote	1.500,00	3,1000	4.650,00
8	AMENDOIM de cor vermelha em grão sem casca, sem glúten pacote de 500 gramas.	D MILLE	Pacote	150,00	7,2500	1.087,50
9	AMIDO DE MILHO, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Características sensoriais: aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Características físico-químicas:	D MILLE	UNID	100,00	3,9500	395,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	umidade: máximo de 14,0 p/p; acidez em ml de solução nº máximo de 2,5% v/p; amido: mínimo de 84,0% p/p; resíduo mineral fixo máximo de 0,20% p/p. embalagem de papelão 01 quilo.					
10	ARROZ, agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg.	PARIS	Pacote	900,00	17,7000	15.930,00
13	BISCOITO DE POLVILHO: isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	EDILUMA	Pacote	500,00	3,2900	1.645,00
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO produto de	GALO	Pacote	500,00	2,7900	1.395,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	primeira qualidade. pacotes de 400 gramas, prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega					
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, produto de primeira qualidade, pacotes de 4000 g. prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega	GALO	Pacote	500,00	2,8000	1.400,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Biscoito doce tipo maisena. Produto de primeira qualidade, com embalagens de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LUAM	Pacote	1.200,00	3,2500	3.900,00
22	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, composição básica: Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura.	LUAM	Pacote	1.200,00	3,3900	4.068,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400g.					
23	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico vitamina B9, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 400g.	LUAM	Pacote	1.200,00	3,3900	4.068,00
26	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve	ALCA FOODS	UNID	300,00	12,9900	3.897,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária..					
30	"CHÁ MATE natural a granel, ingredientes folhas e talos de mate tostado, caixa com 250g embalagem contendo rendimento mínimo de 18,5 litros, informação nutricional e prazo de validade."	D MILLE	UNID	500,00	2,1800	1.090,00
34	COCO RALADO DESIDRATADO, baixo a médio teor de gordura, com baixa adição de açúcar. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter	D MILLE	Pacote	100,00	2,9000	290,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	validade inferior a 6 meses. Pacote de 100 gramas.					
35	COLORAU, contendo urucum, óleo de soja e fubá, embalagem de 500 gramas.	D MILLE	Pacote	200,00	3,9900	798,00
37	ERVILHA 1ª qualidade, reidratada, em conserva. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega. Peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg.	BONARE	UNID	120,00	16,8000	2.016,00
38	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12	QUERO	UNID	1.100,00	7,3000	8.030,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	(doze) meses. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido mínimo de 850g.					
39	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Validade mínima de 07 (sete) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	D MILLE	UNID	200,00	4,7900	958,00
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%p/p. Pacote de 5kg em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e	SPESSATO	UNID	300,00	13,8000	4.140,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	validade - produto com no mínimo 06 meses de validade.					
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: acondicionado em embalagem contendo 250 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	D MILLE	UNID	100,00	5,4500	545,00
44	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses.	ZANIN	Kilo	800,00	3,3500	2.680,00
45	GELATINA EM PÓ diversos sabores. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido adípico ou ácido fumárico, aromatizante e corantes artificiais. Embalagem com no mínimo 20 gramas.	LA REND	UNID	1.500,00	0,8000	1.200,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

46	GOIABADA ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido átrico, não contém glúten. Peso líquido mínimo 400 gramas.	VAL	UNID	300,00	2,7900	837,00
48	LEITE EM PÓ, INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Deverá apresentar as seguintes características físico-químicas: Gordura: mínimo de 26,0% em peso; Umidade: máximo de 3,5% em peso; Proteína: mínimo de 26% em peso; Glicídios redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso; Caseína: mínimo de 20% em peso; Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso; Solubilidade: normal. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado,	DANKY	Pacote	3.600,00	9,3500	33.660,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	contendo peso líquido de 400 gramas. Embalagem secundária.					
49	LEITE UHT INTEGRAL- 3,0 de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LIDER	UNID	1.500,00	3,7900	5.685,00
52	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE: sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	D MILLE	Pacote	800,00	2,5000	2.000,00
53	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade,	DMILLE	Pacote	700,00	4,7200	3.304,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 1000g.					
54	MACARRÃO PARAFUSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 1000g	DMILLE	Pacote	800,00	4,9000	3.920,00
59	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência	DMILLE	Pacote	300,00	3,5800	1.074,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01; Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gr, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.					
60	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1. Tipo I, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500 gramas	DMILLE	Pacote	400,00	3,0900	1.236,00
61	MILHO VERDE EM CONSERVA, de 1º qualidade, reidratado, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 2 quilos (conteúdo drenado), validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BONARE	UNID	200,00	19,8500	3.970,00
62	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo 1, envasado em garrafa plástica resistente, transparente,	COCAMAR	UNID	800,00	7,5500	6.040,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
68	SAL REFINADO DE MESA, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Características físico-químicas: Cloreto de sódio: mínimo de 98,5%; Iodo, mínimo de 10mg e máximo de 15mg por quilo; Umidade: máximo de 0,200% p/p, de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	POP	Pacote	500,00	1,1500	575,00
70	SALSICHA HOT DOG, embaladas à vacuo, em pacotes plásticos fechada de - 500g, na embalagem deve ter o carimbo do ministério da agricultura, com informação nutricional, e	NAT	Kilo	250,00	10,9900	2.747,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	informação da indústria alimentícia, data de fabricação e validade mínima de 01 mês					
72	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 1 kg - pó para preparo de suco, sabor artificial diversos, enriquecido com vitaminas e minerais, embalado em pacote plástico atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido Mínimo de 1 kg, embalagem intacta e resistente, produto com prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega, devendo conter na embalagem marca, data de fabricação, lote, validade, SAC.	AMAVITA	UNID	200,00	6,9500	1.390,00
73	REFRESCO DE UVA PACOTE 1 KG A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA	AMAVITA	Pacote	200,00	6,9500	1.390,00
74	REFRESCO EM PÓ DE ABACAXI PACOTE 1KG Embalagem: pacotes de 1 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem	AMAVITA	Pacote	200,00	6,9500	1.390,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA.					
75	SARDINHA EM CONSERVA 250g, sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado, fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação da latas. A lata devesa apresentar revestimentos interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substancias nocivas. Validade mínima 06(seis) meses a contar com a data de entrega.	SOMAG	UNID	300,00	7,7900	2.337,00
78	VINAGRE; Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	HEINIG	UNID	400,00	1,6000	640,00
84	BALDE em material Plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade,	ARQPLAST	UNID	80,00	7,4000	592,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 15 litros.					
90	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Composição aromática: 02 litros	LIMPOLAR	UNID	1.800,00	3,0500	5.490,00
91	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas e anti-tabaco. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	BASTON	UNID	100,00	5,9000	590,00
92	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA), com suporte, fragrância de lavanda. Composição: naftalina, cloreto benzalcônio de eucalipto. Aplicação: para vaso sanitário. Com 30 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CASA LIMPA	UNID	200,00	0,8500	170,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

93	"DETERGENTE líquido, lava louça, concentrado, neutro detergente líquido, lava louça, concentrado, neutro, biodegradável, com alto teor de limpeza, para lavagem de louça e talheres, testado dermatologicamente, frasco com 500ml."	HIGIAL	UNID	4.000,00	1,2100	4.840,00
94	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	DESAFIO	UNID	50,00	1,7500	87,50
96	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	ASSOLAN	Pacote	500,00	1,4900	745,00
99	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve)	BETTANIN	UNID	1.000,00	0,5400	540,00
101	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas overlocadas nas dimensões	MARTINS	UNID	200,00	1,6900	338,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	60x40cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
104	ÁLCOOL 70% 1L com validade mínima de 12 meses, da data de entrega	SOL	UNID	1.000,00	5,7000	5.700,00
107	INSETICIDA EM AEROSOL, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	BUZZ	UNID	150,00	5,1000	765,00
108	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	LIMPOLAR	UNID	1.000,00	1,6000	1.600,00
115	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira com 12 unidades.	RELUZ	Pacote	80,00	0,9900	79,20
116	RODO COM CABO, 40 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (Sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do	APOLO	UNID	80,00	4,9500	396,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	produto; composição: material sintético e pigmento.					
117	RODO COM CABO, 60 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (Sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	APOLO	UNID	80,00	5,7000	456,00
118	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA. Rodo de espuma, base de madeira com furo rosqueável, com aproximadamente 5 cm de altura e 30 cm de largura	APOLO	UNID	90,00	4,9500	445,50
126	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não- aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CASA LIMPA	UNID	200,00	2,8400	568,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

128	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo caipira.	APOLO	UNID	350,00	14,8900	5.211,50
129	CHUPETA SECA INFANTIL. Descrição mínima: chupeta de borracha com nova tetina, em pura borracha natural, ideal a partir dos 4 meses, anatômica e funcional porque se adapta a anatomia da boca e estimula corretamente as suas funções escudo em forma de borboleta com furos de arejamento anti vermelhidão ideal para dormir.	LOLLY BABY	UNID	100,00	5,4000	540,00
130	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 970 grs. ou 01 kg. Composição mínima: álcool cetoesarílico, cloreto cetil trimetritil anônio, óleo mineral, essência, ácido cítrico, metil parabeno, extrato de babosa, água deionizada.	SKALA	UNID	200,00	6,5000	1.300,00
132	ESCOVA DENTAL infantil escova dental infantil cerdas macias e não atrapalha na formação dos dentes.	DENTAL K	UNID	600,00	0,6800	408,00
138	SABONETE INFANTIL- sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA, EHDO, ácido cítrico, tetradibutil, PH, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco amarelo alimentado 4, vermelho alimento	123 BABY	UNID	430,00	1,7900	769,70



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	1 e perfume, sabonete glicerinado. Peso líquido de 90 grs.					
140	TALCO INFANTIL, Talco Natural, Esteavato de zinco, alantonia, tricloro hidróxidefenil éter e perfume -200 ML	TRALALÁ	UNID	70,00	8,5000	595,00
145	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML, padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	FONPLAST	Caixa	20,00	82,0000	1.640,00
149	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm.	INVICTA	UNID	5,00	28,0000	140,00
151	GUARDANAPO GRANDE, DE PAPEL, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 33 x 33 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma	REAL	Pacote	250,00	1,6000	400,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Tappi T437 M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.					
155	PAPEL TOALHA: folha dupla picotada (100% branca) super resistente, de rápida absorção de liquido, primeira qualidade. Biodegradável. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	TRÓPICOS	UNID	200,00	3,2000	640,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **171.424,40** (cento e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, da seguinte forma:

5.1.1. Os produtos NÃO PERECÍVEIS e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, objeto deste Termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:



- **Escola Municipal João Paulo II-**
Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min
Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha
- **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva-**
Horário de Atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta -**
Horário de Atendimento: 7h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Parralelo, nº 2471- Centro
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**
Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

5.1.1. Os produtos PERECÍVEIS, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Itambaracá/Pr).

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÃO OCORRER DA SEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos perecíveis, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega nos locais indicados.

5.4.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.4.3. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.



5.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.5.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
2. Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
3. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

5.5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (exceto os hortifrutigranjeiros):

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro



de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega;**

7.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

7.3. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



7.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.8. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.9. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.10. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.11. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.11.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 153 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 154 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 155 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 156 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 157 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115; Código Reduzido 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 391 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 392 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 388 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 011103; Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004-33.90.32.00.00, fonte 01103; e Código Reduzido 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.32.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será



reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos materiais, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itamaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itamaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 212/2021.

15.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 184/2021.

15.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet , designado pela Portaria nº 013/2021.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de setembro de 2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Valdenir Rosa
Comercial Beira Rio Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67